PARECER Nº 018/18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei Complementar **nº 011/2018**

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n°. 057/2005, Código Tributário do Município, referentes ao fato gerador, base de cálculo, inscrição, penalidades e Notificação Eletrônica, relacionados ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei Complementar nº 011/18, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de abril de 2018.

CM Paraguacu Paulista
Protocolo Data/Hora
25.135 06/04/2018 15:04:03
Responsável:

MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO
Presidente da Comissão

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vice-Presidente

CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Secretário e Relator

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar **nº 011/2018**

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n°. 057/2005, Código Tributário do Município, referentes ao fato gerador, base de cálculo, inscrição, penalidades e Notificação Eletrônica, relacionados ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar encaminhado a este relator, para análise e parecer visa alterar e acrescentar dispositivos na Lei Complementar n°. 057/2005, Código Tributário do Município, referentes ao fato gerador, base de cálculo, inscrição, penalidades e Notificação Eletrônica, relacionados ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

O projeto se enquadra, quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do termos do art. 275 da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 30, Inciso I e 61,§ 1º, Inciso II, alínea b, da Constituição Federal.

VOTO DO RELATOR

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 011/18, recomendando à Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de abril de 2018.

CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Relator